

Mirassol - S. P.

Oficial

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Mirassol, 20 de junho de 2000.

MATRÍCULA

30.294

FICHA

001

IMÓVEL. Um terreno, constituído de parte do lote nº.05, da quadra nº.10, do loteamento denominado Parque Residencial São Francisco de Assis, localizado no Bairro Souza, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol-SP., que mede seis (6,00) metros de frente para a Rua Frei Frederico Curatolo, lado par, igual dimensão nos fundos, por vinte e seis (26,00) metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº.04 (o direito para quem da rua o vê), de outro lado com a outra parte do lote = nº.05 e nos fundos com imóvel da Custódia Franciscana do Sagrado Coração de Jesus do Estado de São Paulo, = encerrando uma área de 156,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº.20.12.57... 0201.01.000.

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO CASTELO, militar aposentado, RG.2.590.740-SP., e sua mulher MARIA COVER CASTELO, do lar, RG.15.412.406-SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF.163.175.308-82, residentes na rua Rui Barbosa, nº.15-56, nesta cidade de Mirassol-SP

REGISTRO ANTERIOR: Registro sob nº.004, da matrícula nº.14.730, de 28 de janeiro de 1991, deste registro = imobiliário. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. O Escrevente (Marcelo M. Zanovello). O Oficial DSE. R\$5,54-Protocolizado sob nº.60.279. MZ.

R.001/30.294. Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta cidade e comarca de Mirassol-SP., aos 07 de junho de 2000, no livro nº.180, páginas 068/069, que fica arquivada em microfilme, os proprietários ANTONIO CASTELO e sua mulher MARIA COVER CASTELO, (já qualificados), TRANSMITIRAM à ANIVALDO CARDOSO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG.0858603446-BA., CPF.953.233.615-15, residente na rua São Pedro, nº.22-48, centro, nesta cidade de Mirassol-SP., o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). O valor venal do imóvel é de R\$... 2.043,60. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 20 de junho de 2000. O Escrevente (Marcelo M. Zanovello). O Oficial D.S.E. R\$273,44-Protocolizado sob nº.60.281. MZ.

AV.002/30.294. No imóvel objeto desta matrícula, FOI CONSTRUÍDO UM PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos coberto de telhas, sob nº.35-52, da Rua Frei Frederico Curatolo, contendo abrigo, três dormitórios, banheiro, sala e cozinha, com 93,92 metros quadrados, conforme comprovam a certidão municipal, datada de 09 de junho de 2000. Habite-se, expedido pela Prefeitura Municipal local, datado de 09 de junho de 2000; CNP. do INSS. sob nº. = 000942000-21637012, CEI.38.390.03657/60, datada de 15 de junho de 2000, e, requerimento que ficam arquivados em microfilme. Valor da Construção: R\$51.580,86-(Sindicato-SP). Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 20 de junho de 2000. O Escrevente (Marcelo M. Zanovello). O Oficial - D.S.E. R\$146,92 - Protocolizado sob nº.60.280. MZ.

R.003/30.294. Conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial sem financiamento, com utilização dos recursos da conta vinculada do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS., com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº.4.380, de 21 de agosto = de 1964, alterada pela Lei nº.5.049, de 29 de junho de 1966, passado nesta cidade de Mirassol-SP., aos 15 de setembro de 2000, assinado pelas partes e duas testemunhas, que fica arquivado em microfilme, o proprietária-

L.2M.30294

Página:

1/4

segue no verso...

MATRÍCULA

30.294

FICHA

001 VERSO

proprietário ANIVALDO CARDOSO SILVA, solteiro (já qualificado), TRANSMITIU à NELSON TUYOSHI KUBOTA, brasileiro, nascido aos 08/12/1950, técnico em telecomunicações, portador do RG. 5.551.943-SSP-SP., e CPF. nº336 651.508-25 e sua mulher ROSANGELA MURADI KUBOTA, brasileira, comerciária, nascida aos 04/01/1955, portadora do RG. 7.175.404-SSP-SP., e CPF. 058.334.208-65, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Floriano Peixoto nº2367, casa, centro, em Mirassol-SP., = o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que os vendedores, = no ato, declaram ter recebido do seguinte modo:- R\$40.000,00 (quarenta mil reais) da Caixa, por conta e ordem dos compradores, importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS., dos compradores, operação essa realizada na conformidade das instruções = pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação-SFH. Compareceu no contrato, como interveniente anuente, a = Caixa Econômica Federal-CEF., agência de Mirassol-SP., na qualidade de mero agente financeiro. O valor venal do imóvel para o presente exercício é de R\$10.446,62. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 26 de setembro de 2000. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolari). O Oficial *GS*. D.S.E. R\$445,33. Protocolizado sob nº61.117.

AV.004/30.294. Conforme a certidão por meio eletrônico nos moldes do parágrafo 6º, do artigo 659 do CPC., e Provimento nº 06/09 da CGJ/SP., expedida pela 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto-SP., aos 11 de agosto de 2011, nos autos de execução trabalhista (Processo nº.244000-08.2003), movida contra Rosângela Muradi Kubota, arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Nelson Tuyoshi Kubota e sua mulher Rosângela Muradi Kubota, já qualificados, foi **PENHORADO** à favor da exequente **NEUZA APARECIDA ZUCOLATO**, CPF.259.756.388-01, pelo valor de **R\$1.718,14** (um mil, setecentos e dezoito reais e quatorze centavos). Foi nomeada fiel depositária do referido bem a Sra. Rosângela Muradi Kubota. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 12 de agosto de 2011. O Escrevente Autorizado, (Marcelo M. Zanovello). O Oficial *mz*. Protocolizado sob nº.101.955. mz.

AV.005/30.294. Conforme Mandado de Cancelamento de Penhora nº.70, expedido aos 07 de fevereiro de 2012, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta Exma. Sra. Dra. Alessandra Regina Trevisan Lambert, da 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto-SP., nos autos de Reclamação Trabalhista (Processo nº.0244000-08.2003.5.15.0082), movida por Neuza Aparecida Zucolato contra Rosângela Muradi Kubota, arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO o cancelamento da penhora averbada sob nº.004**, na presente matrícula. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 22 de julho de 2013. O Oficial Substituto, (Marcelo M. Zanovello). Protocolizado sob nº.112.347.

R.006/30.294. Conforme cédula de crédito bancário nº.2013072442, emitida aos 24 de julho de 2013, na cidade de Belo Horizonte-MG., arquivada em microfilme, os proprietários **NELSON TUYOSHI KUBOTA** e sua mulher **ROSÂNGELA MURADI KUBOTA**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto da presente matrícula**, à favor do **BANCO INTERMEDIUM S/A.**, com sede na Capital

L.2M.30294

Página:

SEGUE NA FICHA Nº.002..

2/4

MATRÍCULA

30.294

FICHA

002

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mirassol - S. P.

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

Mirassol, 02 de agosto de 2013.

do Estado de Minas Gerais, à Avenida do Contorno, 7.777, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte-MG., inscrito no CNPJ/MF., 00.416.968/0001-01, por sua agência de Belo Horizonte-MG., pelo valor de **R\$64.634,40** (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), com prazo de oitenta e quatro (84) meses, vencendo-se a primeira prestação mensal trinta (30) dias após a liberação do crédito, no valor de R\$1.618,43 e a última prestação no valor de R\$1.586,86, com juros de 24,60% ao ano, 1,85% ao mês e CET de 29,96% ao ano, e multa de 2% (dois por cento). Para os fins do artigo 24, da Lei 9.514/97 o imóvel foi avaliado em R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). **CONDIÇÕES:** Além destas as demais constantes da cédula, que ficam fazendo parte integrante deste registro para todos os fins de direito. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 02 de agosto de 2013. O Oficial Substituto, (Marcelo M. Zanovello). Protocolizado sob nº.112.534.

AV.007/30.294. Fica cancelado o registro nº.006, da presente matrícula, em virtude da quitação dada pelo credor **BANCO INTERMEDIUM S/A**, agência de Belo Horizonte-MG., conforme comprova o instrumento particular de quitação, datado de 13/12/2013, assinado com firma reconhecida, arquivado em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 07 de janeiro de 2014. O Oficial Substituto, (Marcelo M. Zanovello). Protocolizado sob nº.114.689.

R.008/30.294. Conforme contrato por instrumento particular de financiamento com constituição de alienação fiduciária em garantia, emissão de cédula de crédito imobiliário e outras avenças, com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei 9.514/97, passado na cidade de São Paulo-SP., aos 13 de dezembro de 2013, assinado pelas partes e duas testemunhas, com as firmas reconhecidas, arquivado em microfilme, os proprietários **NELSON TUYOSHI KUBOTA** e sua mulher **ROSÂNGELA MURADI KUBOTA**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto da presente matrícula, à BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, com sede na cidade de São Paulo-SP., à Avenida Paulista nº.1.374, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF.62.237.367/0001-80, devidamente representada na forma da Lei, pelo valor de **R\$117.176,92** (cento e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), com prazo de cento e quarenta e três (143) meses, através de prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação mensal no dia 13/01/2014, no valor total da primeira prestação mensal de R\$431,06 e valor total da segunda prestação mensal de R\$1.872,66, com juros de 13,0859% ao ano (taxa nominal) e 13,9000% ao ano (taxa efetiva), e multa moratória de 2% (dois por cento). **CONDIÇÕES:** Além destas as demais constantes do contrato, que ficam fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 07 de janeiro de 2014. O Oficial Substituto, (Marcelo M. Zanovello). Protocolizado sob nº.114.689.

AV.009/30.294. Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, da Lei 10.931/04, procede-se a presente averbação, para ficar constando que foi emitida pela credora fiduciária **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, já qualificada, devidamente representada na forma da Lei, a **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** nº.4149, série 2013, no valor de R\$117.176,92 (cento e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), passada em São Paulo-SP., aos 13/12/2013, lastreada no instrumento objeto do R.008 supra, tendo como instituição custodiante **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.**, inscrita no CNPJ/MF.36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio

MATRÍCULA

30.294

FICHA

002

VERSO

de Janeiro, à Avenida das Américas nº.500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca, e devedores **NELSON TUYOSHI KUBOTA** e sua mulher **ROSÂNGELA MURADI KUBOTA**, já qualificados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 07 de janeiro de 2014. O Oficial Substituto, (Marcelo M. Zanovello). Protocolizado sob nº.114.689.

AV.010/30.294. Procede-se à presente, para constar que a Cédula de Crédito Imobiliário nº.4149, série 2013, **FOI NEGOCIADA** com a **BRAZILIAN SECURITIES CIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF.03.767.538/0001-14, localizada à Avenida Paulista, nº.1374, 15º andar, Bela Vista, em São Paulo-SP., representada na forma da Lei, pelo valor de **R\$117.176,92** (cento e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), a qual, consoante o artigo 28, da Lei nº.9.514/97, cc. o artigo 22, § 1º da Lei nº.10.931/04, **passou a condição de credora e titular do crédito decorrente do contrato de financiamento a que se refere o R.008**, conforme comprovam o requerimento de 29/01/2019, a declaração da Instituição Custodiante, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A., de 07/02/2019 e a confirmação B3/DIOPE/CCI – 00000000559/2019, de 29/01/2019, expedido pela B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, CNPJ/MF.09.346.601/0001-25, que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 15 de fevereiro de 2019. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. Protocolo nº.137.894, de 14/08/2018. Selo Digital: 11989133100L2M30294A1019A

AV.011/30.294. Procede-se à presente, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 26, da Lei nº.9.514/97 e a requerimento da credora/fiduciária adiante nomeada, instruído com a notificação feita aos fiduciários/devedores **NELSON TUYOSHI KUBOTA** e sua mulher **ROSÂNGELA MURADI KUBOTA**, já qualificados, e do comprovante do pagamento do ITBI., devido, para ficar constando a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA** em nome da credora fiduciária **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, já qualificada, representada na forma da Lei, no valor de **R\$265.935,04** (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). **Valor Venal/2019: R\$35.771,88.** Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 15 de fevereiro de 2019. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. Protocolo nº.137.894, de 14/08/2018. Selo Digital: 11989133100L2M30294A11198

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do Art.19, § 1º da Lei 6.015 dos Registros Públicos, de 31.12.1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, e que, além dos registros/averbações nela contidos, **NÃO CONSTA** nenhum outro ônus, ações ou alienação por qualquer título ou forma. Nada mais. - O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP, 15 de fevereiro de 2019.

OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mirassol-SP

Oficial..	R\$ 31,68
Estado..	R\$ 9,00
SEFAZ..	R\$ 6,16
Sinopre..	R\$ 1,67
Tribunal..	R\$ 2,17
ISS.....	R\$ 0,98
M.Publ..	R\$ 1,52
Total....	R\$ 53,18

OFICIAL

SELO PAGO POR VERBA



1198913C30137894M30

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS PARA ATOS NOTARIAIS.

L.2M.30294

Página:

4/4